Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 179/2022 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 413/2022

PROCESSO SEI N.º 04016-00008718/2022-40

MERCADO DIGITAL N.º 044/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 179/2022 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 413/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, PARA PRESTAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇO TÉCNICO, SERVICE DESK (REMOTO E PRESENCIAL), OPERAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MONITORAÇÃO DE AMBIENTE E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS DE TI, UTILIZANDO RECURSOS HUMANOS, PROCESSOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS, COM BASE EM PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO ESTABELECIDOS NO ELEMENTO TÉCNICO E COM BASE NAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO DIFUNDIDA PELA ITIL, COBIT, ISO/IEC 20.000.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **ELIANE SOUZA DE ABREU**, portadora do RG n.º **05***45642 **ME/PR** e inscrita no CPF n.º **076.***.***-98** e por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** **- SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ n.º **03.627.226/0001-05**, estabelecida na **R ONZE - QUADRA 22 LOTE 20 - BELA VISTA - CUIABÁ/MT**, CEP: **78.050-546**, telefone: **(65) 3614-8200,** e-mail: **contabilidade@dssnet.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **FERNANDO ANTONIO BELLEZZIA**, portador do RG n.º **M***118* **- SSP/MG**, inscrito no CPF n.º *****.675.***-00**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 179/2022 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 413/2022**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da Solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 179/2022 (97681640),** apresentada pela área demandante (206001943);

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (207076722 e 207076629);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (207779575);

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 660/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (215596365) emitido pela Superintendência Jurídica; e

(v) da Nota Técnica N.º 285/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (213994103), emitida pela Coordenação de Controle Interno, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 179/2022 (97681640)** por mais 12 (doze) meses, a contar de **30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027,** com fundamento na Cláusula Nona do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

b) a inclusão de Cláusula de Rescisão a Termo; e

c) a inclusão de cláusula resguardando o Direito ao Reajuste.

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor contratual mensal **PERMANECERÁ** de **R$ 556.293,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos),** e o valor total anual **PERMANECERÁ** de **R$ 8.675.521,73 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)** e o valor total em horas estimado permanecerá em **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabelas abaixo:

ITEM	ITEM	ITEM DE CONFIGURAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	RELEVÂNCIA			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
				ALTA (20%)	MÉDIA (10%)	PADRÃO (0%)		
1	1.1	Usuários	18.750	300	0	18.450	R$ 64.971,3645	R$ 779.656,3738
	1.2	Caixas Postais	5.400	0	0	5.400	R$ 187.117,5275	R$ 2.245.410,3300
	1.3	Grupos de Usuários	2.130	0	0	2.130	R$ 73.807,4692	R$ 885.689,6300
	1.4	Estações de Trabalho	5.440	0	0	5.440	R$ 188.503,5833	R$ 2.262.043,0000
	1.5	Impressoras Multifuncionais	300	0	0	300	R$ 10.395,4183	R$ 124.745,0200
	1.6	Domínios LDAP	2	2	0	0	R$ 69,3029	R$ 831,6350
	1.7	Servidores Físicos	8	8	0	0	R$ 277,2108	R$ 3.326,5300
	1.8	Servidores Virtuais	138	138	0	0	R$ 4.781,8925	R$ 57.382,7100
	1.9	Redes Locais Geograficamente Distintas	20	20	0	0	R$ 693,0275	R$ 8.316,3300
	1.10	Switches - Superior a 1Gb	10	10	0	0	R$ 346,5142	R$ 4.158,1700
	1.11	Switches - Até 1Gb	354	354	0	0	R$ 12.266,5933	R$ 147.199,1200
	1.12	VLANS ativas	201	201	0	0	R$ 6.964,9300	R$ 83.579,1600
	1.13	Links com a Internet	38	38	0	0	R$ 1.316,7533	R$ 15.801,0400
	1.14	Links Wan	1	1	0	0	R$ 34,6517	R$ 415,8200
	1.15	Ativos de rede Wi-Fi	80	0	0	80	R$ 2.772,1117	R$ 33.265,3400
	1.16	Appliances de Segurança	20	20	0	0	R$ 693,0275	R$ 8.316,3300
	1.17	Hosts de Servidores de Arquivos	2	2	0	0	R$ 69,3029	R$ 831,6350
	1.18	Servidores de Aplicação	2	2	0	0	R$ 69,3025	R$ 831,6300
	1.19	Hosts de Virtualização	6	6	0	0	R$ 207,9083	R$ 2.494,9000
	1.20	Solução Integrada de Monitoramento	2	2	0	0	R$ 69,3025	R$ 831,6300
	1.21	Solução de Controle de Código Malicioso	6	6	0	0	R$ 207,9083	R$ 2.494,9000
	1.22	Instâncias de Banco de Dados	15	15	0	0	R$ 519,7700	R$ 6.237,2400
	1.23	Storage	1	1	0	0	R$ 34,6513	R$ 415,8150
	1.24	Hosts de Correio Eletrônico	1	1	0	0	R$ 34,6513	R$ 415,8150
	1.25	Administração de Nuvem Híbrida	2	2	0	0	R$ 69,3025	R$ 831,6300
VALOR TOTAL							**R$ 556.293,48**	**R$ 6.675.521,73**
VALOR MENSAL: R$ 556.293,48 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).								
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 6.675.521,73 (seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).								

ITEM	ITEM	ITEM DE CONFIGURAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	RELEVÂNCIA			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
				ALTA (20%)	MÉDIA (10%)	PADRÃO (0%)		
ITEM	**ITEM**	**PROJETO**	**QUANTIDADE**				**Valor Unitário - Hora**	**Valor Total - Horas**
2	2.1	Implantação de Novos Serviços (Projetos e Consultorias)	8.000 Horas				R$ 250,00	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 2 - 8.000 HORAS: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).								

ITEM	VALOR TOTAL
ITEM - 1	R$ 6.675.521,73
ITEM - 2	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL (SOMATÓRIO DO ITEM 1 + ITEM 2)	R$ 8.675.521,73
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 8.675.521,73 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).	

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 179/2022,** no importe de **R$ 433.776,08 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e oito centavos)**, correspondente a *5% (cinco por cento)* do valor total estimado do contrato no importe de **R$ 8.675.521,73 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA;** e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. **DO DIREITO AO REAJUSTE E À ANÁLISE DE VALORES RETROATIVOS**

CLÁUSULA SEXTA – Fica assegurado à Contratada o direito de análise dos valores retroativos decorrentes do reajuste/repactuação objeto do presente termo aditivo, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores retroativos, quando devidamente comprovados e cabíveis, serão repassados à Contratada após avaliação técnica pelos setores competentes do IGESDF, em conformidade com as normas internas aplicáveis.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Eliane Souza de Abreu
Diretora-Presidente
Diretoria Presidencial
presidencia@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Administração e Logística
Diretoria de Administração e Logística
dalog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9247

CONTRATADA:

FERNANDO ANTONIO BELLEZZIA
Representante Legal

DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Bellezzia**, **Usuário Externo**, em 30/10/2026, às 10:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/10/2026, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SOUZA DE ABREU - Matr. 0002345-7**, **Diretor(a)-Presidente**, em 30/10/2026, às 18:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **218457206** Código CRC: **EB6C1126**.